



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1543 DE 05 DE MAIO DE 2006.

“ Autoriza o Poder Executivo a receber doação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de 10.000 (dez mil) carnês para cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. – A doação é sem ônus para o Município.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de Maio de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis

Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 05/05/2006

Chefe de Gabinete